

CONCORRÊNCIA Nº [*] /2024

Concorrência Internacional para a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO,
EQUIPAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO COMPLEXO DE
SAÚDE HOPE

ANEXO 14

LISTA DE DEFINIÇÕES

1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. Para fins do EDITAL e de seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados no CONTRATO e nos seus respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído abaixo.

TERMO	DESCRIÇÃO
ACORDO VALE	Acordo judicial celebrado entre a Vale S.A., o Estado de Minas Gerais, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e o Ministério Público Federal, para fins de reparação integral dos danos, impactos negativos e prejuízos socioambientais e socioeconômicos causados em decorrência do rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da Mina Córrego do Feijão, no Município de Brumadinho (“Barragens”). Referido acordo foi homologado no âmbito das Ações Judiciais nº 5010709-36.2019.8.13.0024, nº 5026408-67.2019.8.13.0024, nº 5044954-73.2019.8.13.0024 e nº 5087481-40.2019.8.13.0024, perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
ADJUDICATÁRIO	Licitante vencedor para o qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO e que constituiu a CONCESSIONÁRIA.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estaduais, do Distrito Federal e dos municípios.

ADMINISTRADOR DA CONTA	É a instituição financeira, contratada pela CONCESSIONÁRIA, que ficará encarregada da gestão da CONTA VINCULADA, responsável pela implementação da GARANTIA DO APORTE, conforme definido no ANEXO 11 - Minuta do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.
AGENTES DE FISCALIZAÇÃO	APOIO À FISCALIZAÇÃO e VERIFICADOR INDEPENDENTE, observado o disposto no ANEXO 9 – AGENTES DE FISCALIZAÇÃO.
AGENTES DE TRANSPORTE	Profissionais da CONCESSIONÁRIA que atuam na Central de Transportes para movimentação de materiais, insumos, amostras biológicas, vidrarias, equipamentos, PACIENTES, documentos e outros necessários, na ÁREA DA CONCESSÃO.
ANEXOS	Conjunto de documentos que contém regras, direitos e deveres das PARTES e que integram o CONTRATO, conforme listagem da Cláusula Segunda do CONTRATO.
APOIO À FISCALIZAÇÃO	Pessoa jurídica ou consórcio indicada pelo PODER CONCEDENTE, a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA, que servirá como apoio à fiscalização exercida pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do ANEXO 9 – AGENTES DE FISCALIZAÇÃO.
APORTE PÚBLICO	Significa o aporte de recursos em favor da CONCESSIONÁRIA, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 11.079/2004 (ou eventual legislação que a substitua), e posteriores alterações, durante o prazo e na forma estabelecidos no ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
ÁREA DA CONCESSÃO	Área que atualmente abriga o HGV, onde o COMPLEXO DE SAÚDE HOPE deverá ser

	construído, conforme indicação no ANEXO 2 – ÁREA DA CONCESSÃO, a ser transferida à CONCESSIONÁRIA mediante assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA.
ÁREA DE INFLUÊNCIA	Área suscetível a sofrer alterações como consequência da implantação, manutenção e operação do COMPLEXO DE SAÚDE HOPE ao longo do PRAZO DO CONTRATO.
AS BUILT	Documento contendo o detalhamento de todas as etapas das obras e serviços de engenharia e arquitetura, obrigatórios e facultativos, tais como foram executados, com destaque às diferenças incorridas em relação ao PROJETO EXECUTIVO.
B3	É a empresa denominada B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – cuja sede se localiza na Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo/SP.
BENS REVERSÍVEIS	São os bens que correspondem à ÁREA DA CONCESSÃO, conforme ANEXO 2 – ÁREA DA CONCESSÃO, os equipamentos indicados no ANEXO 6 – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO e os bens adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, conforme Cláusula 8.4.1 do CONTRATO, que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE por ocasião do término da CONCESSÃO (por advento do prazo contratual ou término antecipado).
BENS VINCULADOS	São todos os bens cedidos pelo PODER CONCEDENTE para uso no âmbito do COMPLEXO DE SAÚDE HOPE, adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA para execução do CONTRATO, ou que pertençam ao PODER CONCEDENTE e estejam sob mera guarda da CONCESSIONÁRIA.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES	Documento contendo especificações dos EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES e LABORATORIAIS elaborado pela CONCESSIONÁRIA e submetido ao PODER CONCEDENTE, nos termos do ANEXO 6 – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO.
CGPPP	É o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP do Estado de Minas Gerais, instituído por meio do Decreto estadual nº 48.670/2023 (ou eventual legislação que o substitua).
COLIGADA	Qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando, no caso de Sociedade Anônima, houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la; e nos demais casos, quando houver a titularidade de 10% (dez por cento) do capital total da investida.
COMISSÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS	Comissão responsável pela coordenação, integração, disciplina e controle dos esforços das PARTES voltados à adequada execução dos SERVIÇOS, na forma disciplinada no ANEXO 12 - GOVERNANÇA.
COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR	Instância de governança composta por dois representantes responsáveis pela prestação dos SERVIÇOS FINALÍSTICOS no COMPLEXO HOSPITALAR e dois representantes CONCESSIONÁRIA, e

	disciplinada na forma do ANEXO 12 - GOVERNANÇA.
COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO LACEN	Instância de governança composta por dois representantes responsáveis pela prestação dos SERVIÇOS FINALÍSTICOS no LACEN e dois representantes CONCESSIONÁRIA, e disciplinada na forma do ANEXO 12 - GOVERNANÇA.
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO	Instância de governança composta por dois representantes do PODER CONCEDENTE e dois representantes da CONCESSIONÁRIA, e disciplinada na forma do ANEXO 12 – GOVERNANÇA.
COMISSÕES	COMISSÃO DE GESTÃO DO DOS SERVIÇOS, COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR, COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO LACEN e COMISSÃO DE TRANSIÇÃO.
COMITÊ DECISÓRIO DO PODER CONCEDENTE	Instância de governança composta exclusivamente por membros do PODER CONCEDENTE, em quantidade a ser definida internamente, e disciplinada na forma do ANEXO 12 - GOVERNANÇA.
COMPLEXO DE SAÚDE HOPE	Complexo de Saúde Hospital Padre Eustáquio (HOPE), empreendimento composto pelo COMPLEXO HOSPITALAR e pelo LACEN, a ser construído pela CONCESSIONÁRIA na ÁREA DA CONCESSÃO, equipado e operado nos termos do CONTRATO e ANEXOS.
COMPLEXO HOSPITALAR	Infraestrutura do COMPLEXO DE SAÚDE HOPE destinada à prestação de atividades hospitalares.
COMUNIDADES AFETADAS	Comunidades locais diretamente afetadas pela implantação e operação do COMPLEXO DE SAÚDE HOPE.

CONCESSÃO	Significa a concessão administrativa de SERVIÇOS e IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA objeto do CONTRATO.
CONCESSIONÁRIA	A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE constituída pelo ADJUDICATÁRIO para a assinatura e execução do CONTRATO.
CONCLUSÃO PARCIAL	Conclusão de elementos previstos no ANEXO 13 – CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS, do COMPLEXO HOSPITALAR e/ou LACEN, antes da entrega final das OBRAS.
CONSÓRCIO	Grupo de empresas solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO e vinculadas nos termos do EDITAL.
CONTA VINCULADA	Conta corrente especificamente designada para o depósito e movimentação dos recursos oriundos dos RECURSOS VALE, destinados ao pagamento do APORTE PÚBLICO.
CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA	Valor de R\$ 310.237.054,98 (trezentos e dez milhões, duzentos e trinta e sete mil, cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), referência da remuneração máxima paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, em cada um dos anos do prazo da CONCESSÃO, conforme ofertado na PROPOSTA ECONÔMICA, e que será utilizado para o cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL	Somatório da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e da CONTRAPRESTAÇÃO POR SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGIOLOGIA, ANATOMOPATOLÓGICOS E LABORATORIAIS.

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA - CME	Valor que será efetivamente pago mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO, nos termos do ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA - CMM	Valor de referência da remuneração paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, em cada um dos meses do prazo da CONCESSÃO, e que será utilizado para o cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.
CONTRAPRESTAÇÃO POR SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGIOLOGIA, ANATOMOPATOLÓGICOS E LABORATORIAIS - CIAL	Valor que será efetivamente pago mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela prestação dos serviços de exames de imagiologia, anatomopatológicos e laboratoriais, no âmbito do COMPLEXO HOSPITALAR, nos termos do ANEXO 7 - CADERNO DE ENCARGOS e ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
CONTRATO / CONTRATO DE CONCESSÃO	É o instrumento jurídico firmado entre as PARTES, incluindo seus ANEXOS, que contém regras, direitos e obrigações que devem ser observados durante toda a CONCESSÃO.
CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS - CAD	Contrato que estabelece o conjunto de regras, procedimentos, direitos e obrigações destinados a viabilizar a constituição e manutenção da GARANTIA DO APORTE a ser administrada pelo ADMINISTRADOR DA CONTA.
CONTRATO DE FINANCIAMENTO	Significa cada um dos contratos, escrituras públicas de emissão de valores mobiliários, títulos de crédito ou outros instrumentos equivalentes por meio dos quais são outorgados financiamentos das

	obrigações da CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO.
CONTROLE	O poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, para, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.
CONTROLADORES	As pessoas físicas e/ou jurídicas que detém o controle societário da CONCESSIONÁRIA, nos termos do artigo 116, da Lei Federal 6.404/1976.
CORRETORAS CREDENCIADAS	Sociedades corretoras habilitadas a operar na B3 contratadas pelas LICITANTES, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3.
CREDENCIAMENTO	Procedimento realizado para representação das LICITANTES na SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO e em todos os demais atos da LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no EDITAL.
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA e entregue para validação pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO, contendo as atividades e

	prazos para IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA nos termos do ANEXO 5 – DIRETRIZES MÍNIMAS DE OBRAS E PROJETOS.
CRONOGRAMA REFERENCIAL	Cronograma referencial das OBRAS apresentado no APÊDICE 5. I do ANEXO 5.
DATA DE EFICÁCIA	A data quando se inicia a eficácia e o PRAZO DO CONTRATO, após cumprimento das condições suspensivas estabelecidas pela Cláusula 6.2 do CONTRATO.
DECD	Divisão de Epidemiologia e Controle de Doenças do LACEN
DIVISA	Divisão de Vigilância Sanitária do LACEN
DOCUMENTAÇÃO	É o conjunto de documentos entregues por cada LICITANTE, composto por (i) ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DA PROPOSTA, (ii) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA ECONÔMICA; (iii) ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	É o conjunto de documentos entregues por cada LICITANTE no ENVELOPE Nº 3 para fins da sua habilitação à LICITAÇÃO, conforme detalhado no EDITAL.
DOE	É o Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
EDITAL	Instrumento que institui as regras e condições necessárias à condução da LICITAÇÃO, incluindo seus ANEXOS.
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	Conjunto de equipamentos de apoio assistencial, incluindo tecnologias associadas ao monitoramento, suporte a vida, intervenção diagnóstica, terapêutica ou a um processo necessário à assistência do paciente no COMPLEXO HOSPITALAR, previstos no ANEXO 6 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO.
EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	Conjunto de equipamentos laboratoriais necessários à operação do LACEN,

	previstos no ANEXO 6 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO.
ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	Conjunto de instâncias e regras estabelecidas no ANEXO 12 - GOVERNANÇA, composto por COMISSÃO DE TRANSIÇÃO, COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR, COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO LACEN, COMISSÃO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS, COMITÊ DECISÓRIO DO PODER CONCEDENTE e GRUPO DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS.
EVENTO DE APORTE	Cada um dos eventos previstos no ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO, aos quais corresponde o pagamento das parcelas do APORTE PÚBLICO.
EVENTO DE DESEQUILÍBRIO	Evento, ato ou fato que desestabilize o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, conforme sua respectiva matriz de risco, ensejando a necessidade de reequilíbrio, em prol da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO.
FASES DA CONCESSÃO	São os períodos da CONCESSÃO, definidos no ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO, sendo eles: FASE 1 – PLANEJAMENTO, FASE 2 – CONSTRUÇÃO, FASE 3 – OPERAÇÃO PARCIAL e FASE 4 – OPERAÇÃO PLENA.
FATOR DE CONSTRUÇÃO	Parâmetro previsto no ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO referente à parcela para remuneração à CONCESSIONÁRIA pelos investimentos (CAPEX) relacionados ao COMPLEXO HOSPITALAR e LACEN.
FATOR DE OPERAÇÃO	Parâmetro previsto no ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO referente à

	parcela para remuneração à CONCESSIONÁRIA pelos custos e despesas (OPEX) relacionados ao COMPLEXO HOSPITALAR e LACEN.
FHEMIG	A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.
FINANCIADOR	Significa cada um dos bancos, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam FINANCIAMENTO à CONCESSIONÁRIA, ou representem as PARTES credoras.
FINANCIAMENTO	Significa cada um dos financiamentos, na forma de dívida, concedidos à CONCESSIONÁRIA para financiamento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO.
FLUXO DE CAIXA	Desempenho projetado da conta caixa da CONCESSIONÁRIA, medindo a influência das atividades de operações e investimentos sobre o comportamento do caixa da CONCESSIONÁRIA, utilizado para fins de cálculo do impacto no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, tendo como parâmetro as condições efetivas da PROPOSTA ECONÔMICA.
FLUXO DE CAIXA MARGINAL	Projeção da variação no fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA em virtude dos EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO, considerando o valor do fluxo de caixa das operações após apurar as receitas operacionais, custos e despesas operacionais, impostos, capital de giro e investimentos.
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do

	PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.
GARANTIA DE PAGAMENTO DO PODER CONCEDENTE	Garantia que o PODER CONCEDENTE deverá prestar e manter em favor da CONCESSIONÁRIA, o fiel pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL e de indenizações.
GARANTIA DO APORTE	Garantia do fiel cumprimento da obrigação de pagamento do APORTE PÚBLICO via RECURSOS DA VALE, a ser constituída pelo PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO DE CONCESSÃO.
GRUPO ECONÔMICO	É o grupo empresarial constituído: (a) por empresas que sejam, direta ou indiretamente, controladas por uma mesma empresa; ou (b) pelo controlador e sua controlada, direta ou indiretamente.
GRUPO DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS	Instância de governança para resolução de conflitos composta por um membro indicado pelo PODER CONCEDENTE, sendo este integrante do quadro permanente de servidores do Estado, um membro da CONCESSIONÁRIA e um membro externo, com comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as PARTES, quando da ocorrência do conflito e (ou) divergência que não seja solucionado pelas comissões e comitê mencionados anteriormente, conforme disciplinado no ANEXO 12- GOVERNANÇA.
HGV	Hospital Galba Velloso, unidade de saúde desativada pela FHEMIG e localizada na ÁREA DA CONCESSÃO.
IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	O conjunto de OBRAS relacionados à construção do COMPLEXO DE SAÚDE

	HOPE, bem como o fornecimento e instalação dos equipamentos, nos termos do CONTRATO e de seus ANEXOS.
INDICADORES DE DESEMPENHO	Parâmetros estabelecidos para mensurar o desempenho da CONCESSIONÁRIA, conforme ANEXO 8 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.
ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR	Nota resultante da soma das pontuações obtidas pela CONCESSIONÁRIA na aferição do cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, que impacta a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA do COMPLEXO HOSPITALAR, nos termos do ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL DO LACEN	Nota resultante da soma das pontuações obtidas pela CONCESSIONÁRIA na aferição do cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, que impacta a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA do LACEN, nos termos do ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
ÍNDICE DE INSUMOS	Fator que impacta a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA referente ao LACEN, nos termos do ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
INVENTÁRIO	Relação dos BENS REVERSÍVEIS a serem mantidos pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DO CONTRATO.
INTERFERÊNCIAS	Instalações de utilidades públicas ou privadas de infraestrutura, aéreas, superficiais ou subterrâneas, que interfiram ou sofram interferência em relação às OBRAS, ou possam vir a fazê-lo, de forma direta ou indireta, em razão de atividade objeto do CONTRATO

	desempenhada pela CONCESSIONÁRIA. Exemplos não exaustivos: adutora de água, esgoto, dutos de transporte de gás, etc.
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo ser substituído por outro que venha a ser criado em seu lugar na hipótese de sua extinção.
IRC	É o Índice de Reajuste da Contraprestação Anual Máxima, determinado pela fórmula prevista no ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
LACEN	Laboratório Central de Saúde Pública, IOM- Instituto Otavio Magalhães
LEITOS-DIA	Total de leitos previstos para o COMPLEXO HOSPITALAR conforme previsão para a respectiva FASE DA CONCESSÃO no mês contratual conforme indicado no ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO, excluindo-se leitos bloqueados ou inativos por decisões ou riscos alocados ao PODER CONCEDENTE. Qualquer leito bloqueado ou inativo por decisões ou riscos alocados à CONCESSIONÁRIA deve ser considerado no cálculo. Os leitos de Hospital Dia são considerados leitos de observação, assim como os leitos de pré-parto ou de recuperação anestésica, portanto não contam como LEITOS DIA.
LICITAÇÃO	Procedimento público realizado, que selecionou, entre as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas, a que melhor atendeu ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos no EDITAL e seus ANEXOS.

LICITANTE	Cada uma das pessoas jurídicas ou consórcio de pessoas jurídicas que, atendendo à convocação do EDITAL, participam da LICITAÇÃO.
MANUAL DE PROCEDIMENTOS	Documento constante do APÊNDICE 1.2, elaborado pela B3 e aprovado pela FHEMIG, que contém orientação, regras e modelos de documentos para os procedimentos da LICITAÇÃO.
MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serviço realizado pela CONCESSIONÁRIA com objetivo de realizar ação corretiva imediata nos BENS VINCULADOS, a partir do recebimento de chamados de manutenção.
MANUTENÇÃO PREDITIVA	Serviço realizado pela CONCESSIONÁRIA com o objetivo prevenir falhas nos BENS VINCULADOS, por meio da checagem de diversos parâmetros, visando o seu uso ou operação pelo maior tempo possível ininterruptamente.
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Serviço realizado pela CONCESSIONÁRIA de forma periódica e planejada, com objetivo de manter os BENS VINCULADOS em bom estado de funcionamento e calibração, evitando falhas e danos.
MATRIZ DE INTERFACE	Documento a ser elaborado pelas PARTES regendo a interface entre os SERVIÇOS e SERVIÇOS FINALÍSTICOS, nos termos do ANEXO 12 - GOVERNANÇA
MOBILIÁRIOS	Conjunto de peças e móveis destinados ao uso e decoração do COMPLEXO HOSPITALAR e do LACEN, previstos no ANEXO 6 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO.

OBRAS	Atividades de construção civil referentes à implantação do COMPLEXO DE SAÚDE HOPE.
OPERAÇÃO PARCIAL	FASE DA CONCESSÃO em que a CONCESSIONÁRIA inicia a prestação dos SERVIÇOS de forma escalonada no COMPLEXO HOSPITALAR e no LACEN, conforme ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO.
OPERAÇÃO TOTAL	FASE DA CONCESSÃO em que a CONCESSIONÁRIA já está realizando a prestação dos SERVIÇOS em todas as áreas do COMPLEXO HOSPITALAR e do LACEN.
ORDEM DE SERVIÇO	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que formaliza a solicitação para início da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA no COMPLEXO HOSPITALAR e no LACEN, para cada um dos módulos, conforme cronograma e detalhamento previsto no ANEXO 3 – FASES DA CONCESSAO.
ORDEM DE SERVIÇO - MÓDULO 1 COMPLEXO HOSPITALAR	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que formaliza a solicitação para início da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA no Módulo 1 do COMPLEXO HOSPITALAR, conforme previsto no ANEXO 3 – FASES DA CONCESSAO.
ORDEM DE SERVIÇO - MÓDULO 2 COMPLEXO HOSPITALAR	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que formaliza a solicitação para início da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA no Módulo 2 do COMPLEXO HOSPITALAR, conforme previsto no ANEXO 3 – FASES DA CONCESSAO.
ORDEM DE SERVIÇO - MÓDULO 3 COMPLEXO HOSPITALAR	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que formaliza a solicitação para início da prestação dos SERVIÇOS pela

	CONCESSIONÁRIA no Módulo 3 do COMPLEXO HOSPITALAR, conforme previsto no ANEXO 3 – FASES DA CONCESSAO.
ORDEM DE SERVIÇO - MÓDULO 4 COMPLEXO HOSPITALAR	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que formaliza a solicitação para início da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA no Módulo 4 do COMPLEXO HOSPITALAR, conforme previsto no ANEXO 3 – FASES DA CONCESSAO.
ORDEM DE SERVIÇO - MÓDULO 1 LACEN	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que formaliza a solicitação para início da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA no LACEN, conforme previsto no ANEXO 3 – FASES DA CONCESSAO.
ORDEM DE SERVIÇO - MÓDULO 2 LACEN	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que formaliza a solicitação para início da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA no Módulo 2 do LACEN, conforme previsto no ANEXO 3 – FASES DA CONCESSAO.
ORDEM DE SERVIÇO - MÓDULO 3 LACEN	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que formaliza a solicitação para início da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA no Módulo 3 do LACEN, conforme previsto no ANEXO 3 – FASES DA CONCESSAO.
PACIENTE	Paciente que realizar qualquer procedimento assistencial no COMPLEXO HOSPITALAR, como internação, atendimento ambulatorial, exames de SADT, entre outros, inclusive os que eventualmente venham a óbito.
PADRÕES DE DESEMPENHO	Padrões de Desempenho Sobre Sustentabilidade Socioambiental da IFC de 1º de janeiro de 2012, disponíveis em http://www.ifc.org/performancestandard

	s e as Notas de Orientação que os acompanham, indicados no ANEXO 4 – DIRETRIZES SOCIOAMBIENTAIS MÍNIMAS.
PARTE	Termo utilizado para designar, indistintamente, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA. Quando utilizada no plural, PARTES, designará tanto o PODER CONCEDENTE, quanto a CONCESSIONÁRIA.
PARTES INTERESSADAS	Pessoas ou organizações que podem afetar ou serem afetadas pelo PROJETO.
PARTES RELACIONADAS	Com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa do seu GRUPO ECONÔMICO, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes.
PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA E CONTIGÊNCIA	Plano elaborado pela CONCESSIONÁRIA para cada SERVIÇO nos termos do ANEXO 7 - CADERNO DE ENCARGOS, com a proposição de diretrizes e ações voltadas às situações de falhas ou indisponibilidades inesperadas que afetem a operação tais, como, ilustrativamente, problemas com rede de energia ou água, ou greve de funcionários da CONCESSIONÁRIA.
PLANO DE AÇÃO SOCIOAMBIENTAL	Documento que define um cronograma, ações e medidas socioambientais para a elaboração de todos os planos, programas e procedimentos a serem implementados pela CONCESSIONÁRIA, em atendimento ao previsto no ANEXO 4 – DIRETRIZES SOCIOAMBIENTAIS MÍNIMAS.
PLANO DE ALOCAÇÃO	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA como parte integrante do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, nos termos do ANEXO 6 – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO, contendo a distribuição e localização dos EQUIPAMENTOS MÉDICO

	HOSPITALARES, LABORATORIAIS e MOBILIÁRIOS, no COMPLEXO HOSPITALAR e no LACEN.
PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, submetido à aprovação do PODER CONCEDENTE, dispendo sobre processo de desmobilização ao final da CONCESSÃO, a fim de viabilizar a reversão dos BENS REVERSÍVEIS e garantir a continuidade das atividades de gestão, manutenção, operação e exploração do COMPLEXO DE SAÚDE HOPE.
PLANO DE INSUMOS	Plano a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE antes do início da FASE 3 – OPERAÇÃO PARCIAL do LACEN e a cada dois anos-calendário a partir da aprovação do primeiro PLANO DE INSUMOS, nos termos do ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
PLANO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Plano a ser elaborado em caso de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nos termos do ANEXO 7 – CADERNO DE ENCARGOS.
PLANO DE TRANSFERÊNCIA DAS UNIDADES HOSPITALARES ATUAIS	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA e entregue para validação pelo PODER CONCEDENTE nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO, contendo o planejamento para transferência da operação e pacientes das UNIDADES HOSPITALARES ATUAIS para o COMPLEXO HOSPITALAR.
PLANO DE TRANSFERÊNCIA DO LACEN	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA e entregue para validação pelo PODER CONCEDENTE nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO, contendo o planejamento para transferência da operação atual do LACEN para o LACEN no COMPLEXO DE SAÚDE HOPE.

PLANO DIRETOR DE BELO HORIZONTE	Instrumento de planejamento e gestão urbana utilizado pelo município para orientar o desenvolvimento e a organização do espaço urbano, conforme Lei 11.185/2019.
PODER CONCEDENTE	O Estado de Minas Gerais, representado pela FHEMIG.
PODER PÚBLICO	Significa quaisquer entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o PODER CONCEDENTE.
POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	Documento elaborado e aprovado pelos órgãos de administração da CONCESSIONÁRIA que deverá conter as regras e condições para a realização de transações entre a CONCESSIONÁRIA e suas PARTES RELACIONADAS, nos termos do CONTRATO.
PRAZO DO CONTRATO	30 (trinta) anos a partir da DATA DE EFICÁCIA, nos termos da Cláusula 6.1. do CONTRATO.
PRODUÇÃO GLOBAL DE REFERÊNCIA	Representa a quantidade de referência de produção para cada plataforma do LACEN ao longo do PRAZO DO CONTRATO, conforme indicado no ANEXO 10 - MECANISMO DE PAGAMENTO.
PRODUÇÃO INDIVIDUAL DE REFERÊNCIA	Representa a quantidade de produção pré-definida por trimestre para cada tipo de exame e análise a ser realizada no LACEN conforme detalhado no PLANO DE INSUMOS, seguindo as diretrizes do ANEXO 10 - MECANISMO DE PAGAMENTO.
PRODUÇÃO REALIZADA	Representa a quantidade de produção apurada e realizada no LACEN durante o trimestre, individualmente para cada tipo de exame e análise.

PROGRAMA DE COMPLIANCE	Programa a ser desenvolvido pela CONCESSIONÁRIA nos termos do CONTRATO.
PROJETO	Concessão administrativa para construção, equipagem, operação e prestação dos SERVIÇOS do COMPLEXO DE SAÚDE HOPE.
PROJETO BÁSICO	Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços, elaborado com base nas indicações do ANEXO 5 - DIRETRIZES MÍNIMAS DE PROJETOS E OBRAS, que assegure a viabilidade técnica e que possibilite a definição dos métodos e do prazo de execução.
PROJETOS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA	Projetos de arquitetura e engenharia a serem elaborados pela CONCESSIONÁRIA nos termos do ANEXO 5 – DIRETRIZES MÍNIMAS DE OBRAS E PROJETOS, compreendendo todos os elementos e documentos pertinentes ao PROJETO BÁSICO e PROJETO EXECUTIVO.
PROJETO EXECUTIVO	Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa das obras e construções, com o detalhamento das soluções previstas no PROJETO BÁSICO, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.
PROPOSTA ECONÔMICA	Proposta apresentada pelas LICITANTES, , que corresponde ao valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE.

<p style="text-align: center;">RECEITAS</p>	<p>Receita bruta percebida pela CONCESSIONÁRIA pela soma da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL, APORTE PÚBLICO e RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS</p>
<p style="text-align: center;">RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS</p>	<p>Significam quaisquer receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos relacionados à CONCESSÃO a serem exploradas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO.</p>
<p style="text-align: center;">RECEITAS FINANCEIRAS</p>	<p>Significam as receitas oriundas de aplicações financeiras pela CONCESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a juros, descontos recebidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, bem como as atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual, dentre outras dessa natureza.</p>
<p style="text-align: center;">RECURSOS VALE</p>	<p>Recursos advindos das obrigações de pagar decorrentes do ACORDO VALE, no montante de R\$ 267.689.167,00 (duzentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e sete reais).</p>
<p style="text-align: center;">RELATÓRIO DEFINITIVO DE REVERSÃO</p>	<p>Relatório que possui o objetivo de liberar a CONCESSIONÁRIA de todas as obrigações inerentes à reversão de bens.</p>
<p style="text-align: center;">RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL</p>	<p>Relatório a ser elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE para apresentar a avaliação do cumprimento das obrigações socioambientais apresentadas</p>

	no ANEXO 4 - DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS.
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	Relatório a ser elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE para registro das informações e conclusões da IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO.
RELATÓRIO MENSAL DE PAGAMENTO	Relatório a ser elaborado mensalmente pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE para cálculo da remuneração da CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
RELATÓRIO DE PASSIVOS AMBIENTAIS	Relatório a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA com a indicação de eventuais passivos ambientais que não tenham sido mapeados pelo APÊNDICE 4.2.
RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO	Relatório a ser elaborado trimestralmente pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos do ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
RELATÓRIO PROVISÓRIO DE REVERSÃO	Relatório que retratará a situação dos BENS REVERSÍVEIS e determinará a sua aceitação pelo PODER CONCEDENTE ou indicará a necessidade de intervenções ou substituições sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA que assegurem a observância do dever de manutenção constante dos BENS REVERSÍVEIS.
REPRESENTANTE CREDENCIADO	Pessoa autorizada por cada LICITANTE para representá-la nos atos relativos à LICITAÇÃO.
REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	Revisão do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO realizada em face da materialização concreta ou iminente de evento cujas consequências sejam suficientemente gravosas a ponto

	de ensejar a necessidade de avaliação e tomada de providências urgentes, na forma da Cláusula 29 do CONTRATO.
REVISÃO ORDINÁRIA	Revisão do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO realizada periodicamente, a cada 5 (cinco) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, conforme disciplinado na Cláusula 30 do CONTRATO.
SERVIÇOS	Atividades de apoio, não finalísticos, ao funcionamento do COMPLEXO DE SAÚDE HOPE, que integram o objeto da CONCESSÃO, nos quais não se incluem, sob nenhuma hipótese, os serviços de assistência à saúde e/ou vigilância laboratorial.
SERVIÇOS FINALÍSTICOS	Atividades assistenciais, realizadas no âmbito do COMPLEXO HOSPITALAR, e de vigilância laboratorial, realizadas no âmbito do LACEN, que não são objeto de delegação para CONCESSIONÁRIA, estando sob responsabilidade do PODER CONCEDENTE.
SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO	Sessão pública de abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES que tiverem suas GARANTIAS DE PROPOSTAS aceitas na forma do EDITAL a ocorrer na data e hora definidas no Preâmbulo do EDITAL.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO	Sessão pública na qual serão recebidos os documentos de CREDENCIAMENTO e a DOCUMENTAÇÃO, a ocorrer na data e hora definidas no Preâmbulo do EDITAL.
SISTEMA DE GERENCIAMENTO PREDIAL	Software a ser instalado pela CONCESSIONÁRIA para gerenciamento das atividades relacionadas ao SERVIÇO de engenharia hospitalar, conforme previsto no ANEXO 7 - CADERNO DE ENCARGOS.

<p>SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR - SIH</p>	<p>Conjunto de sistemas e módulos a serem administrados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO 7 – CADERNO DE ENCARGOS, para gestão e registro de informações do COMPLEXO HOSPITALAR.</p>
<p>SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL</p>	<p>Conjunto de sistemas e módulos a serem administrados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO 7 – CADERNO DE ENCARGOS, para gestão e registro de informações do LACEN.</p>
<p>SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO</p>	<p>Instrumento por meio do qual será realizada avaliação da performance da CONCESSIONÁRIA no cumprimento dos seus encargos e obrigações, conforme ANEXO 8 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.</p>
<p>SISTEMA DE TRANSPORTE</p>	<p>Software a ser instalado pela CONCESSIONÁRIA para gerenciamento das atividades relacionadas ao SERVIÇO da Central de Transportes, conforme previsto no ANEXO 7 - CADERNO DE ENCARGOS.</p>
<p>SISTEMAS GOVERNAMENTAIS</p>	<p>Sistemas implementados por órgãos governamentais externos ao Estados de Minas Gerais, incluindo sistemas como GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) do Ministério da Saúde, Harpya da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), entre outros indicados no ANEXO 7 - CADERNO DE ENCARGOS.</p>
<p>SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA</p>	<p>Evento reconhecido pelo PODER CONCEDENTE, de forma unilateral ou mediante provocação da CONCESSIONÁRIA, em face da publicação de um decreto, federal, estadual ou municipal, de reconhecimento de situação de emergência em saúde pública que impacte o regular funcionamento do COMPLEXO DE SAÚDE HOPE.</p>

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE	Pessoa jurídica de direito privado constituída pela vencedora da LICITAÇÃO na forma de Sociedade Anônima, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1975, para exclusiva exploração do objeto da CONCESSÃO.
SUCCESSORA	Concessionária, vencedora de processo licitatório já finalizado, que tenha por objeto, integral ou parcial, o objeto deste CONTRATO, que suceda a CONCESSIONÁRIA.
TAXA DE OCUPAÇÃO	Parâmetro para medição da ocupação do COMPLEXO HOSPITALAR, conforme ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
TERMO DE ACEITE DOS EVENTOS DO APORTE	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento de cada um dos eventos que ensejam o pagamento do APORTE PÚBLICO, nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO e ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
TERMO DE ACEITE DOS EVENTOS DE APORTE - PARCELA 01	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento do EVENTO DE APORTE para a primeira parcela.
TERMO DE ACEITE DOS EVENTOS DE APORTE - PARCELA 02	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento do EVENTO DE APORTE para a segunda parcela.
TERMO DE ACEITE DOS EVENTOS DE APORTE - PARCELA 03	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento do EVENTO DE APORTE para a terceira parcela.
TERMO DE ACEITE DOS EVENTOS DE APORTE - PARCELA 04	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento do EVENTO DE APORTE para a quarta parcela.
TERMO DE ACEITE DOS EVENTOS DE APORTE - PARCELA 05	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento do EVENTO DE APORTE para a quinta parcela.

TERMO DE ACEITE DOS EVENTOS DE APORTE - PARCELA 06	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento do EVENTO DE APORTE para a sexta parcela.
TERMO DE ACEITE DAS FASES DA CONCESSÃO	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento das obrigações necessárias à conclusão de cada uma das FASES DA CONCESSÃO para o COMPLEXO HOSPITALAR e para o LACEN.
TERMO DE ACEITE DAS FASES DA CONCESSÃO - FASE 1 COMPLEXO HOSPITALAR	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento das obrigações necessárias à conclusão da FASE 1 - PLANEJAMENTO para o COMPLEXO HOSPITALAR, nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO.
TERMO DE ACEITE DAS FASES DA CONCESSÃO - FASE 2 COMPLEXO HOSPITALAR	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento das obrigações necessárias à conclusão da FASE 2 - CONSTRUÇÃO para o COMPLEXO HOSPITALAR, nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO.
TERMO DE ACEITE DAS FASES DA CONCESSÃO - FASE 3 COMPLEXO HOSPITALAR	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento das obrigações necessárias à conclusão da FASE 3 - OPERAÇÃO PARCIAL para o COMPLEXO HOSPITALAR, nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO.
TERMO DE ACEITE DAS FASES DA CONCESSÃO - FASE 1 LACEN	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento das obrigações necessárias à conclusão da FASE 1 - PLANEJAMENTO para o LACEN, nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO.
TERMO DE ACEITE DAS FASES DA CONCESSÃO - FASE 2 LACEN	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento das obrigações necessárias à conclusão da FASE 2 - CONSTRUÇÃO para o LACEN, nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO.

TERMO DE ACEITE DAS FASES DA CONCESSÃO - FASE 3 LACEN	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento das obrigações necessárias à conclusão da FASE 3 - OPERAÇÃO PARCIAL para o LACEN, nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO.
TERMO DE ACEITE DO PROJETO BÁSICO	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento das obrigações pela CONCESSIONÁRIA quanto à elaboração do PROJETO BÁSICO.
TERMO DE ACEITE DO PROJETO EXECUTIVO	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento das obrigações pela CONCESSIONÁRIA quanto à elaboração do PROJETO EXECUTIVO.
TERMO DE ACEITE DOS EQUIPAMENTOS	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE para atestar o cumprimento das obrigações pela CONCESSIONÁRIA quanto aos EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES e LABORATORIAIS e dos MOBILIÁRIOS, nos termos do ANEXO 3 – FASES DA CONCESSÃO.
TERMO DE TRANSFERÊNCIA	Documento assinado pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE que formaliza a transferência da ÁREA DA CONCESSÃO à CONCESSIONÁRIA pelo PRAZO DO CONTRATO.
UNIDADES HOSPITALARES ATUAIS	Trata-se de unidades hospitalares administradas pelo PODER CONCEDENTE cuja operação será transferida ao COMPLEXO DE SAÚDE HOPE. São elas: Hospital Eduardo de Menezes, Hospital Alberto Cavalcanti, Hospital Infantil João Paulo II e Maternidade Odete Valadares.
USUÁRIOS	Pessoas físicas que gozem dos SERVIÇOS oferecidos no COMPLEXO DE SAÚDE HOPE.

VALOR DO CONTRATO	Significa o valor correspondente ao valor presente líquido do APORTE e das CONTRAPRESTAÇÕES estimadas à CONCESSIONÁRIA ao longo da CONCESSÃO, constante da Cláusula 7 do CONTRATO.
VALOR TOTAL DE APORTE PÚBLICO REFERENCIAL	RECURSOS DA VALE somado ao montante de R\$ 82.310.833 (oitenta e dois milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e trinta e três reais), decorrentes de recursos orçamentários, resultando em um valor total a ser pago a título de APORTE PÚBLICO de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), sendo reajustado nos termos do ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO.
VERIFICADOR INDEPENDENTE	Pessoa jurídica ou consórcio indicada pelo PODER CONCEDENTE, a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA para verificação da prestação dos SERVIÇOS, nos termos do ANEXO 9 – AGENTES DE FISCALIZAÇÃO.
VÍCIO OCULTO	Vício oculto é um defeito ou falha que não é facilmente detectável à primeira vista ou em um curto período de tempo.

LISTA DE ABREVIATURAS

Para todos os fins do EDITAL, CONTRATO, ANEXOS e APÊNDICES, salvo disposição expressa em contrário, as abreviaturas listadas abaixo deverão ser compreendidas de acordo com os seguintes conceitos, podendo ser utilizados tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido:

TERMO	DESCRIÇÃO
AIS	Avaliação de Impacto à Saúde e Segurança da Comunidade
AID	Área de Influência Direta
AII	Área de Influência Indireta
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica

CBMMG	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais
CIP	Consultas Informadas e Participação
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
COMAN	Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
COPAM	Conselho Estadual de Política Ambiental
COPASA	Companhia de Saneamento de Minas Gerais
CNEN	Comissão Nacional de Energia Nuclear
EHS	Meio Ambiente, Saúde e Segurança (<i>Environment, Health and Safety</i>)
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GEE	Gases de Efeito Estufa
HOPE	Hospital Padre Eustáquio
IEPHA	Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico
IFC	International Finance Corporation
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IST	Infecções Sexualmente Transmissíveis
IT	Instrução Técnica
NBR	Norma Brasileira Regulamentadora
NFPA	National Fire Protection Association
PBA	Plano Básico Ambiental
PCA	Plano de Controle Ambiental
PCB	Bifenilas Policloradas
PD	Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental estabelecidos pela IFC
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br
PGRS	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
PGRSS	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde
SGAS	Sistema de Gestão Ambiental e Social
SUS	Sistema Único de Saúde
WBG	World Bank Group ou Grupo do Banco Mundial